



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 096/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE FREEZERS, CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E AGITADOR LINEAR DE PLAQUETAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E A EMPRESA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/202825.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49,, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67 com sede na Rua Progresso nº 150- Centro, CEP:89188-000 Agronomica/SC, neste ato representada por seu representante legal Diego Cristóvão Aparício, portador da Cédula de Identidade nº.4.171.614, CPF/MF sob o nº.049.915.369-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **038/2020 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FREEZERS, CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS e AGITADOR LINEAR DE PLAQUETAS) (ITENS: 1 e 2)**, para atender as necessidades da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas descritas neste contrato, termo de referência e seus anexos, partes integrantes deste instrumento.

2.2- Os equipamentos devem ser de primeiro uso e deverão conter registro no Ministério da Saúde;

2.3- Os equipamentos deverão ser acompanhados de Manual de usuário em português do Brasil e deverão ser entregues acompanhados de Laudos de Calibração rastreável RBC, bem como os laudos dos padrões utilizados na calibração, conforme parâmetros descritos no item 9.

2.4- A contratada, no momento da instalação dos equipamentos, deverá realizar treinamento de operação para os servidores da contratante que farão uso dos mesmos, emitindo comprovante de treinamento, a ser entregue à Fundação HEMOPA, constando o programa repassado.

2.5- Os equipamentos devem possuir, no mínimo, as seguintes especificações e deverão ser entregues no Hemocentro Coordenador Belém:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>02 Câmaras de Conservação de Concentrado de Hemácias</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmara modelo vertical; • Dimensões externas máximas (L x A x P) 75cm x 205cm x 100cm; • Faixa de temperatura 2°C à 6°C com possibilidade de ajuste do set-point; • Capacidade para pelo menos 300 bolsas de sangue de 450 ml cada; • Alimentação 220Vac-60Hz; • Controles microprocessados; • Sistema de monitoramento e gerenciamento de temperatura com emissão de gráfico com no mínimo 24 horas de registros contínuos, ocorrências e outras funções essenciais ao equipamento; • Alarmes áudio visual para queda de energia; • Alarmes áudio visual para temperaturas foras da faixa; • Alarmes áudio visual para nível baixo de bateria; • Mostrador digital de temperatura com resolução de 0,1°C situado a uma altura superior a 1 metro, com registro de máxima e mínima; • Sistema com dois sensores de temperatura localizados na parte superior e inferior da câmara e independentes; • Sistemas para teste dos alarmes de temperatura máxima e mínima programados; • Bateria interna de backup para funções de alarme e painel com carregamento automático; • Sistema de refrigeração com compressor hermeticamente fechado; • Defrost automático, com evaporação de condensado; • Circulação forçada do ar, com sistema de desligamento automático ao abrir a porta; • Gás refrigerante livre de CFC; • No mínimo 6 gavetas de aço inoxidável sólidos, deslizantes sobre trilho e esfera de aço inoxidável; • Porta com painel de vidro duplo, isolado para evitar o embaçamento e com moldura em aço com fechadura de segurança; • Gabinete vertical construído com acabamento externo em aço com tratamento anti-oxidante e pintura epóxi; • Isolação térmica entre as paredes em espuma de uretano; • Gabinete interno construído em aço inox; • Sistema de tranca da porta por chave ou fechamento magnético; • Rodízios com trava e ajuste de nível;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	<ul style="list-style-type: none"> • Silenciador de alarme temporário; • Com dispositivo para alarme remonto; • Acesso para monitoramento externo; • Manual de usuário em Português do Brasil; • Equipamento com Registro no MS; • Garantia de no mínimo 6 (Seis) anos para o Compressor e de 3 (Três) anos para as demais peças.
<p>02</p>	<p>02 Freezers -30 °C para Armazenamento de Plasma</p> <ul style="list-style-type: none"> • Freezer -30 °C modelo vertical; • Dimensões externas máximas (L x A x P) 75cm x 205cm x 100cm; • Faixa de temperatura -30 °C com possibilidade de ajuste do set-point; • Capacidade de pelo menos 320 litros; • Alimentação 220Vac-60Hz; • Controles microprocessados; • Sistema de monitoramento e gerenciamento de temperatura com visualização e emissão de gráfico da temperatura de armazenamento com no mínimo 24 horas de registros contínuos, eventos, ocorrências e outras funções essenciais ao equipamento; • Alarmes áudio visual para queda de energia; • Alarmes áudio visual para temperaturas foras da faixa; • Alarmes áudio visual para nível baixo de bateria; • Mostrador digital de temperatura com resolução de 0,1 °C situado a uma altura superior a 1 metro, com registro de máxima e mínima; • Sistema com dois sensores de temperatura independentes localizados na parte superior e inferior do Freezer; • Sistemas para teste dos alarmes de temperatura máxima e mínima programados; • Bateria interna de backup para funções de alarme e painel com carregamento automático; • Sistema de refrigeração com compressor hermeticamente fechado; • Defrost automático, com evaporação de condensado; • Circulação forçada do ar, com sistema de desligamento automático ao abrir a porta; • Gás refrigerante livre de CFC; • No mínimo 6 gavetas de aço inoxidável sólidos, deslizantes sobre trilho e esfera de aço inoxidável; • Porta sólida em aço com trava e sistema de segurança através chaves; • Gabinete vertical construído com acabamento externo em aço com tratamento anti-oxidante e pintura epóxi;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 69.196,00 (sessenta e nove mil cento e noventa e seis reais).

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, **devidamente atestada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GERAP**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

g) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 5 de 11

DIEGO Assinado digitalmente
CRISTO por DIEGO CRISTOVAO
VAO APARCIO GEM 703036
APARIC DAN GEM
IO: SCLUTJ Multas e L.
6936 CDFIN000114000111
CAMPANHA DE
CANCER DO
CANCER DO
APARCIO GEM 703036
Fundo: Eu sou o autor
deste documento
nº 123456789
Data: 2024-05-22 18:37
21 -
Print Reader Vendo
8 F.3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento**; Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no **Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ**;

k) A **CONTRATADA**, caso ainda não seja correntista do **Banco do Estado do Pará**, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame**, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA;

l) Caso a **CONTRATADA** já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas **informações deverão constar na Proposta de Preços** apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GERAP** da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 6 de 11

DIEGO CRISTO VAO APARIC
Assinado digitalmente por DIEGO CRISTOVAO APARIC em 09/03/2016 às 13:36:36
DN: CN=DIEGO CRISTOVAO APARIC, OU=SEFA, OU=SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, OU=GOVERNO DO PARÁ, C=BR
O: 04991536936
E: diego.vao@hemopa.pa.gov.br
C=BR, OU=SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, OU=GOVERNO DO PARÁ, C=BR
Data: 2016.03.22 16:38:11
Versão: 1.0.0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 02600009339

Natureza de Despesa: 449052

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Entregar os equipamentos a partir da assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Nota de Empenho, de acordo com item 7.

9.3. Entregar os equipamentos em embalagens originais do fabricante, possibilitando o transporte com segurança do objeto, incluindo acessórios elétricos, documentações técnicas e operacionais em português Brasil.

9.4. No momento da instalação dos equipamentos, o fornecedor deverá realizar treinamento de operação para os servidores que farão uso dos equipamentos, emitindo comprovante de treinamento, a ser entregue a Fundação HEMOPA, constando o programa repassado durante o treinamento.

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).

9.9. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.10. Substituir os equipamentos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

9.11. Entregar, quando solicitada, **amostras do equipamento ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.12. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.13. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA:

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 9 de 11

DIEGO CRISTO VAO APARICI
Assinado digitalmente por
DIEGO CRISTO VAO APARICI
CPF: 0381.136.13-04
CNPJ: 04881324536
Data: 2021.05.22 18:33:18
B.O.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

14.1-Juntamente com os materiais, deverá a empresa fornecer termo de garantia própria ou do fabricante, inclusive atestando que os produtos cumprem integralmente a legislação específica em vigor;

14.2-A garantia do equipamento contra defeito de fabricação deverá ser de **12 (doze) meses**, que passará a contar a partir do recebimento do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 Fica designado o(a) servidor(a) Marcelo Victor Moura Aranha, Gerente da GEMAN, como responsável pelo acompanhamento à execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:



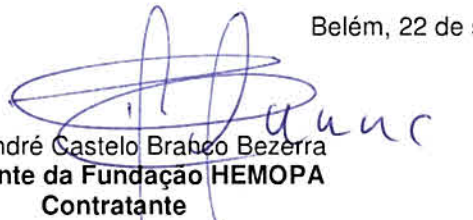


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

20.1. É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 22 de setembro de 2021.



Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Assinado digitalmente por DIEGO CRISTOVAO
APARICIO:04991536936
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=20994184000113, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=DIEGO CRISTOVAO
APARICIO:04991536936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 123456
Data: 2021-09-22 16:40:14
Foxit Reader Versão: 9.6.0

DIEGO CRISTOVAO
APARICIO:
04991536936
Diego Cristóvão Aparicio
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**Nota de Empenho da Despesa: 2021NE01547**

Valor: R\$4.474,00

Data: 16/09/2021

Objeto: Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO

PAE nº 2021/1003200

Orçamento: Funcional Programática: 10.122.1297.8338; Fonte de Recurso: 026900; Elemento de Despesa: 339030

CONTRATADA: J C P PRADO COMERCIO EIRELI ME; CNPJ/MF: 21254778-0001/05

ENDEREÇO: RUA HERNANI LAMEIRA, 1104, CASTANHAL/PA CEP: 66000000

, Telefone: (91) 3721-1113

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 708031**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/202825****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67 com sede na Rua Progresso nº 150- Centro, CEP:89188-000 Agronomica/SC, neste ato representada por seu representante legal Diego Cristóvão Aparício, portador da Cédula de Identidade nº.4.171.614, CPF/MF sob o nº.049.915.369-36, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FREEZERS, CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS e AGITADOR LINEAR DE PLAQUETAS) (ITENS: 1 e 2), para atender as necessidades da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas descritas neste contrato, termo de referência e seus anexos, partes integrantes deste instrumento.**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 02600009339

Natureza de Despesa: 449052

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 69.196,00 (sessenta e nove mil cento e noventa e seis reais).**DO FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado o(a) servidor(a) Marcelo Victor Moura Aranha, Gerente da GEMAN, como responsável pelo acompanhamento à execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DO FORO:** Belém – Pará**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de setembro de 2021**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Diego Cristóvão Aparício-ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.**Protocolo: 707610****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/675842- PAE.****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: ALFAMED COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 02.275.673/0001-80 com sede na AV. MARQUES DE HERVAL, 2106 PEDREIRA-BELÉM/PA, neste ato representado por seu representante legal ALDINALDO BITENCOURT DE SENA, portador da Cédula de Identidade nº. 2862564-SSP/PA, CIC sob o nº. 121.517.342-34, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO de SOLUÇÃO GLICOSADA 5% para atender as necessidades da área técnica no Hemocentro Coordenador e Hemorrede da Fundação Hemopa.**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 4.898,00 (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais)**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxxariado e Patrimônio, tendo como Fiscal a servidora Gisele Maria Cardoso da Silva- Enfermeira e Gerente de Enfermagem.**DO FORO:** Belém – Pará**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de setembro de 2021**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Aldinaldo Bitencourt De Sena - ALFAMED COMERCIAL EIRELI - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.**Protocolo: 707603****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021****EM GRAU DE REPETIÇÃO**

OBJETO: Manutenção preventiva (com execução de calibração) e manutenção corretiva, no Irradiador de Bolsas de Sangue e Hemoderivados – Gammacell 3000.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA:06/10/2021

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 707721**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 04/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 2021/139430**

A Fundação HEMOPA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 30.03.2021 AJUR/GABINETE/HEMOPA na forma da lei nº 8.666/93 e alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público o resultado final da licitação da TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021, processo administrativo nº 2021/139430, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DOS HEMONÚCLEOS DE ALTAMIRA, REDENÇÃO E ABAETETUBA, DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CADA ITEM.

Após submetidos a análise da Gerência de Infraestrutura-GEINE, atestou que as propostas de orçamentos das empresas classificadas abaixo, atendem todos os requisitos exigidos no Termo de Referência quanto as quantidades e valores financeiros. Portanto apresentam como vencedoras do certame, quanto aos ITENS - 01, 02 e 03, conforme detalhado abaixo:

ITEM 01 - REFORMA DO HEMONÚCLEO DE ALTAMIRA;

Empresa: ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 17.739.353/0001-00, com proposta no valor de R\$252.751,10 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

ITEM 02 - REFORMA DO HEMONÚCLEO DE REDENÇÃO;

Empresa: ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 17.739.353/0001-00, com proposta no valor de R\$268.563,49 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 03 - REFORMA DO HEMONÚCLEO DE ABAETETUBA;

Empresa: AD EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 34.618.462/0001-99, com proposta no valor de R\$261.269,44 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei.8.666/93 ou seja, de 24.09.2021 até 30.09.2021, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos dos atos inerentes ao processo.

Os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/139430 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA em dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas na sala da CPL.

A Ata de Julgamento das Propostas será disponibilizada no site Compraspara. Belém/PA 23/09/2021

Comissão Permanente de Licitação
Fundação HEMOPAThais Campos Iketani
Procuradora Fundacional
OAB/PA 12163
Protocolo: 707906

A DARIN, para registros. 29/09/21